



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 49/2021/SVS/MS

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Aos Senhores

Representantes do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular  
SHN QD.01 BL F, Entrada A, Conjunto A  
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte  
CEP: 70701-060 - Brasília/DF

**Assunto: Referente à priorização dos profissionais da educação no Plano Nacional de Vacinação.**

Senhores Representantes,

Em atenção ao Ofício Fórum nº 252/2020 (0018040223), de 9 de dezembro de 2020, do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular, que trata da solicitação de priorização dos profissionais da educação no Plano Nacional de Vacinação, a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), por meio de sua Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), informa:

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso a vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.

Diante disso, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) responsável pela organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos em conformidade com a Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, está envidando esforços, com fulcro nas normas sanitárias brasileira, na perspectiva de viabilizar acesso da população brasileira a vacinas contra a covid-19 pelo SUS.

Corroborando, em 16 de dezembro de 2020 o Ministério da Saúde por meio desta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19, no qual constam os grupos prioritários para vacinação.

A vacinação será inicialmente voltada aos grupos de maior risco para agravamento e óbito, assim estarão contemplados nas primeiras fases de vacinação a população pertencente aos grupos de trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros); pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais); indígenas aldeados; comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas; população em situação de rua; alguns grupos de comorbidades; trabalhadores da educação; pessoas com deficiência permanente severa; profissionais das forças de segurança e salvamento; funcionários do sistema de privação de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo; profissionais dos transportadores rodoviários de carga e coletivos; e população privada de liberdade.

Dessa forma, o grupo de profissionais da educação encontra-se contemplado como trabalhadores da educação dentre as prioridades elencadas, e não só os professores.

Ratifica-se que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde vacinar toda a população brasileira, a ocorrer de maneira escalonada considerando primeiramente a proteção dos grupos mais vulneráveis e a manutenção dos serviços essenciais, tendo em vista as condições supracitadas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone (61) 3315 3874.

Atenciosamente,

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/01/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018515865** e o código CRC **4A8F843F**.

---

Referência: Processo nº 25000.173681/2020-15

SEI nº 0018515865

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br